



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de Creche de Educação Infantil - Tipo 02, conforme os projetos padronizados do FNDE para Creche Pré-Escola - Tipo 2, Revisão 03 (R03), e respectivas peças técnicas complementares e de implantação integrantes do processo, no Município de Iaciara/GO.

IACIARA – GO



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à Construção de Creche de Educação Infantil - Tipo 02, Padrão FNDE - Revisão 03 (R03), conforme os projetos padronizados do FNDE para Creche Pré-Escola - Tipo 2, Revisão 03 (R03), e respectivas peças técnicas complementares e de implantação integrantes do processo, em observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

A obra tem por finalidade proporcionar ao Município um equipamento público destinado ao atendimento da educação infantil, oferecendo espaço adequado para o acolhimento, cuidado, desenvolvimento e aprendizagem das crianças, em ambiente planejado de acordo com as necessidades próprias dessa etapa da educação básica. A implantação da creche busca ampliar e qualificar a estrutura física disponível para o atendimento educacional infantil, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, de convivência, alimentação, higiene, repouso, recreação e demais atividades inerentes à rotina das crianças atendidas.

A execução deverá contemplar a implantação integral da edificação e de seus ambientes e sistemas, de acordo com as soluções definidas nos projetos e demais documentos técnicos, compreendendo os serviços necessários à construção, desde as etapas iniciais até os acabamentos e instalações indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade. A edificação deverá ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade, conforto, funcionalidade e durabilidade, considerando as características e necessidades específicas de uma unidade destinada à educação infantil.

Integram o objeto todos os serviços previstos na documentação técnica da contratação, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, bem como as atividades de mobilização, transporte e desmobilização necessárias ao desenvolvimento dos serviços, observadas as especificações, quantitativos, métodos construtivos e demais condições estabelecidas nos documentos que compõem a contratação.

A execução deverá resultar na entrega de uma unidade de educação infantil concluída e apta à utilização pela Administração, com seus ambientes, instalações e demais elementos construtivos executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas, possibilitando o adequado funcionamento da creche e o atendimento da finalidade pública para a qual o empreendimento foi concebido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura física própria e adequada ao atendimento da educação infantil no Município de Iaciara/GO, mediante a construção de unidade educacional no Bairro Nova Iaciara.

A solução foi previamente estudada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da contratação e deve ser considerado em conjunto com este Termo de Referência, os projetos, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro, documentação ambiental e demais peças técnicas do processo.

A execução integral por empresa especializada é compatível com a natureza integrada do empreendimento, considerando a interdependência entre fundações, estrutura, arquitetura, instalações, cobertura, revestimentos, sistemas complementares, acabamentos e áreas externas, bem como a necessidade de coordenação única das etapas construtivas.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento, às obras e serviços de engenharia, à habilitação, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento, além das normas técnicas e da legislação ambiental e de segurança aplicáveis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção da Creche de Educação Infantil - Tipo 02, mediante observância dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, contemplando todas as etapas necessárias à implantação e conclusão da unidade educacional.

A execução deverá abranger os serviços e sistemas previstos na documentação técnica do empreendimento, compreendendo desde a preparação e implantação da obra até a execução da edificação, suas instalações, acabamentos e áreas externas, de forma integrada e compatível com as características e a finalidade da unidade de educação infantil.

Ao final, a contratada deverá entregar a obra integralmente concluída, em condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, higiene, qualidade e durabilidade, observando as especificações estabelecidas pela Administração. Deverão ainda ser corrigidas eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização e apresentada a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documentos que regerão a execução

4.1.1. A execução deverá observar, em conjunto e de forma compatibilizada, este Termo de Referência, o instrumento convocatório, o contrato, os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, documentação ambiental e demais documentos formalmente integrantes do processo.

4.1.2. Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstenendo-se de executar solução divergente por iniciativa própria, até que a Administração promova a orientação ou compatibilização necessária.

4.2. Padrão de execução

1. executar os serviços de acordo com os projetos e especificações aprovados;
2. empregar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
3. utilizar mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis com cada etapa;
4. manter o canteiro organizado e em condições adequadas de segurança;
5. proteger os serviços executados contra danos até o recebimento;
6. realizar os ensaios, testes e verificações exigidos pelos projetos e normas aplicáveis;
7. corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade, nos prazos determinados pela fiscalização.

4.3. Normas técnicas

4.3.1. Deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis aos serviços e sistemas executados, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas e regulamentos dos órgãos competentes e as disposições legais aplicáveis ao empreendimento.

4.3.2. Quando houver atualização de norma técnica durante a execução, sua aplicação deverá observar a legislação e as determinações da fiscalização, sem alteração automática do objeto ou dos preços contratuais fora das hipóteses legalmente admitidas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

5.1. Serviços preliminares e implantação

1. mobilização e desmobilização da equipe, equipamentos e recursos necessários;
2. implantação, organização e manutenção do canteiro de obras;
3. locação e conferência dos elementos da obra;



4. instalações provisórias e sinalização necessárias à execução segura;
5. limpeza, preparação e organização da área de intervenção.

5.2. Terraplenagem, infraestrutura e fundações

5.2.1. Os serviços de preparação do terreno, movimentação de terra, fundações e elementos de infraestrutura deverão ser executados conforme os projetos, condições de campo, especificações e normas técnicas aplicáveis, com controle das cotas, locações, dimensões, materiais e procedimentos executivos.

5.3. Estruturas

5.3.1. A execução das estruturas deverá observar rigorosamente os projetos estruturais, incluindo formas, armaduras, concretagem, elementos metálicos e demais componentes previstos, com controle de qualidade e registros dos serviços executados.

5.4. Vedações, esquadrias e cobertura

5.4.1. As vedações, esquadrias e sistemas de cobertura deverão ser executados conforme os projetos arquitetônicos e complementares, garantindo alinhamento, prumo, estanqueidade, funcionamento, fixação e acabamento adequados.

5.5. Revestimentos, pisos e acabamentos

5.5.1. Os revestimentos, pisos, pinturas, bancadas, elementos de acabamento e demais serviços correlatos deverão observar os padrões, materiais, espessuras, paginações, cores e métodos definidos nos documentos técnicos do empreendimento.

5.6. Instalações e sistemas complementares

5.6.1. As instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas previstos nos projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, com materiais compatíveis e observância das normas técnicas específicas.

5.6.2. Antes do recebimento, deverão ser realizados os testes, verificações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas instalados.

5.7. Áreas externas e serviços finais

5.7.1. As áreas externas, elementos de urbanização, acessos, drenagem, muros e demais serviços previstos no orçamento deverão ser executados conforme os respectivos projetos e especificações.

5.7.2. Ao final, a contratada deverá realizar limpeza geral da obra, retirada de resíduos e materiais excedentes, organização das áreas e entrega do empreendimento em condições adequadas de vistoria e recebimento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UND	01	Construção de Creche de Educação Infantil - Tipo 02, Padrão FNDE - Revisão 03 (R03).

6.1. Os quantitativos detalhados de todos os serviços, insumos e etapas encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária – Orçamento Base para Licitação, no levantamento de quantitativos/memória de cálculo e nos demais documentos técnicos anexos ao processo.

6.2. A contratada deverá conferir os quantitativos e condições de execução antes do início dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela definição do objeto e dos quantitativos constantes dos documentos técnicos aprovados. Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado.



7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A obra será executada na Rua 08, qd. 19, Área institucional 04, Setor: Loteamento Nova Iaciara, Município de Iaciara/GO.

7.2. A contratada deverá realizar vistoria e reconhecimento das condições do local, quando previsto no instrumento convocatório, considerando acesso, implantação, logística de materiais, interferências e demais condições relevantes à execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

8.1. O prazo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro do empreendimento, com execução programada entre outubro de 2026 e setembro de 2027.

8.2. O cronograma físico-financeiro será parte integrante da contratação e servirá de referência para planejamento, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

8.3. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação, conforme definição do instrumento convocatório e da minuta contratual.

8.4. Eventuais alterações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização e justificativa, observados o contrato, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Quanto à composição dos recursos destinados à execução do empreendimento, o valor total previsto para a obra é de **R\$ 3.901.109,71 (três milhões, novecentos e um mil, cento e nove reais e setenta e um centavos)**, sendo parte dos recursos proveniente de repasse federal e parte correspondente à contrapartida do Município de Iaciara/GO, conforme discriminado na tabela a seguir:

Origem dos recursos	Identificação do recurso / instrumento	Valor
Repasse federal	TransfereGOV nº 978028/2025	R\$ 3.416.059,50
Contrapartida municipal	Recursos próprios do Município de Iaciara/GO	R\$ 485.050,21
TOTAL DO INVESTIMENTO	-	R\$ 3.901.109,71

Os recursos destinados à execução da obra estão vinculados ao **TransfereGOV nº 978028/2025**, correspondente à **Operação nº 1101.400-66**, conforme documentação orçamentária do empreendimento. O orçamento está estruturado como **Orçamento Base para Licitação - OGU**, tendo como referência de preços o **SINAPI** e **composições específicas**, com data-base de **03/2026**, regime de encargos **não desonerado** e **BDI de 22,88%**.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	440
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	6.257

10.3 Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente – CREA ou CAU, conforme aplicável, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, quando cabível, o registro dos responsáveis técnicos.

10.4 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos junto ao conselho profissional competente - CREA ou CAU, conforme aplicável.

10.5 Comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, com atribuições compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), que deverá atuar como responsável técnico pela execução da obra. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- II – Contrato de Prestação de Serviços;
- III – em se tratando de sócio ou diretor, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; ou
- IV – declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa deste, ficando a efetiva contratação ou vinculação do profissional condicionada à assinatura do contrato e ao início da execução do objeto.

10.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente do CONFEA/CAU, conforme aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	UNIDADE
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE

11.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços executados.

11.2. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o cronograma e as frentes de serviço, contemplando



profissionais, encarregados, operadores, trabalhadores especializados e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

11.3. Os responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente os serviços sob sua responsabilidade, observando as exigências do conselho profissional e emitindo os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

11.4. A substituição de responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da Administração, com comprovação de que o substituto possui qualificação compatível com as exigências contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e no contrato:

12.2. executar integralmente o objeto conforme os projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma e demais documentos contratuais;

12.3. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução;

12.4. manter equipe tecnicamente adequada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma;

12.5. cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

12.6. manter o canteiro limpo, organizado, sinalizado e protegido;

12.7. responder pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento;

12.8. submeter à fiscalização, quando exigido, amostras, materiais, catálogos, certificados e demais documentos de comprovação de conformidade;

12.9. realizar ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, normas ou determinados pela fiscalização;

12.10. corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados por desconformidade;

12.11. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução;

12.12. manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.13. manter atualizados os registros e documentos de responsabilidade técnica;

12.14. providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

12.15. entregar a documentação final necessária ao recebimento da obra;

12.16. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. fornecer à contratada os documentos técnicos e informações necessários à execução, nos limites de sua responsabilidade;

13.2. designar gestor e fiscais para acompanhamento do contrato;

13.3. acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos serviços;

13.4. registrar ocorrências e determinar as correções necessárias;

13.5. analisar e aprovar, quando cabível, materiais, soluções e documentos submetidos pela contratada;

13.6. realizar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;

13.7. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

13.8. realizar o recebimento provisório e definitivo, observados os critérios estabelecidos;

13.9. fornecer as orientações e decisões administrativas de sua competência necessárias ao regular andamento da obra.



14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s), nos termos da legislação e do contrato.

14.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade dos serviços com os projetos e especificações, a evolução física e financeira, a qualidade dos materiais, os quantitativos executados, o cumprimento do cronograma, as condições de segurança e a regularidade da documentação.

14.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14.5. Deverão ser mantidos registros das ocorrências relevantes, medições, comunicações, determinações, ensaios, testes, documentos técnicos e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, unidades, preços e critérios constantes da planilha orçamentária e do regime de execução definido no contrato.

15.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à conferência da medição, incluindo memória de cálculo, registros fotográficos e demais comprovantes solicitados.

15.3. Serviços executados sem observância dos projetos, especificações ou determinações da fiscalização poderão ser glosados ou rejeitados até sua regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

15.4. A medição deverá refletir a evolução física efetivamente comprovada, mantendo correspondência com o cronograma físico-financeiro e com os registros da fiscalização.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão da obra e solicitar a realização da vistoria para fins de recebimento.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria e verificação preliminar da conformidade do objeto, mediante termo próprio, desde que constatada a conclusão substancial dos serviços e o atendimento das condições contratuais pertinentes.

16.3. Serão registradas as pendências eventualmente identificadas, cabendo à contratada providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização.

16.4. O recebimento definitivo dependerá da verificação da correção das pendências, da conformidade dos serviços e sistemas, da limpeza final e da entrega da documentação técnica exigida.

16.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou responsabilidades legais que venham a ser identificados posteriormente.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DA OBRA

17.1. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar, conforme aplicabilidade ao empreendimento:



- 17.2. ARTs e demais registros de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados;
- 17.3. relatórios, ensaios, testes e certificados exigidos pelos projetos ou pela fiscalização;
- 17.4. registros fotográficos e documentação de acompanhamento solicitada;
- 17.5. manuais, garantias, certificados e documentação dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicáveis;
- 17.6. projetos e desenhos conforme executados (as built), quando exigidos pelos documentos técnicos;
- 17.7. comprovantes de destinação dos resíduos, quando aplicáveis;
- 17.8. demais documentos necessários à comprovação da conformidade e à operação/manutenção da edificação.

18. CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS

- 18.1. A contratada deverá adotar sistema de controle de qualidade compatível com a natureza e complexidade da obra.
- 18.2. Deverão ser realizados os ensaios e controles previstos nos projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis, bem como aqueles que forem necessários para comprovar a conformidade dos serviços.
- 18.3. A fiscalização poderá solicitar documentação comprobatória da qualidade dos materiais e serviços e, quando tecnicamente justificado, determinar ensaios adicionais, observadas as responsabilidades contratuais e a legislação aplicável.

19. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

- 19.1. A execução deverá observar a Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental nº 202514697 e as condições nela estabelecidas, além da legislação ambiental aplicável.
- 19.2. A contratada deverá adotar medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes da execução, especialmente relacionados à geração de resíduos, poeira, ruído, armazenamento de materiais, movimentação de solo e consumo de água e energia.
- 19.3. segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil;
- 19.4. evitar desperdício de materiais e promover uso racional de água e energia;
- 19.5. manter materiais e produtos armazenados de forma segura, evitando contaminação do solo e da água;
- 19.6. adotar medidas de controle de poeira, ruído e demais incômodos decorrentes da obra;
- 19.7. manter o canteiro organizado e promover limpeza periódica;
- 19.8. observar as normas ambientais e de saúde e segurança relacionadas ao manuseio de produtos, equipamentos e resíduos.

20. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- 20.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades da obra, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 20.2. Deverão ser adotadas medidas para prevenção de acidentes, proteção de trabalhadores, visitantes e terceiros, isolamento de áreas de risco e sinalização adequada do canteiro.
- 20.3. A ocorrência de acidente ou situação de risco relevante deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sem prejuízo das providências legais e trabalhistas cabíveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. A subcontratação somente poderá ocorrer nas condições expressamente admitidas pelo edital e pelo contrato, observados os limites legais e a necessidade de preservação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.



21.2. Não será admitida subcontratação das parcelas que o edital expressamente reservar à execução direta pela contratada, especialmente aquelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica, quando assim definido no instrumento convocatório.

21.3. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre o subcontratado e a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade financeira do empreendimento.

22.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, incluindo os documentos de regularidade e demais comprovantes previstos no contrato.

22.3. Somente serão pagos serviços regularmente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

22.4. Eventuais controvérsias quanto a dimensões, qualidade ou quantidade deverão ser tratadas na forma da legislação aplicável, assegurando-se, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa.

23. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As condições de reajustamento, repactuação quando aplicável, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e a legislação aplicável, considerando a data-base do orçamento de março de 2026.

23.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e deverá ser formalizada nos autos do processo, vedada a utilização do instituto para corrigir riscos ordinariamente atribuídos à contratada.

24. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

24.1. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados, pelos vícios e defeitos decorrentes da execução e pelas responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia.

24.2. Os prazos e condições de garantia contratual, quando exigidos, serão estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades técnicas previstas na legislação civil e profissional.

24.3. Identificados vícios ou defeitos atribuíveis à execução, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas relacionadas ao descumprimento total ou parcial das obrigações, retardamento injustificado da execução, falha ou fraude na execução, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

25.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, observados a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.3. As multas e demais penalidades deverão observar os critérios, percentuais e procedimentos definidos no instrumento convocatório e na minuta contratual.



26. GESTÃO DE RISCOS E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

26.1. A execução deverá observar a matriz de riscos e a alocação de responsabilidades que forem formalmente definidas no processo e no contrato.

26.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização fatos supervenientes que possam afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou continuidade da obra, apresentando as informações e documentos necessários à análise.

26.3. Entre os eventos que demandam comunicação imediata estão incompatibilidades de projeto, condições imprevistas de campo, indisponibilidade de materiais críticos, acidentes, interferências, danos à obra e situações que possam comprometer o cronograma.

26.4. A comunicação tempestiva não implica reconhecimento automático de direito a aditivo, prorrogação ou recomposição de preços, que dependerão da análise dos pressupostos legais e contratuais.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

27.1. Por se tratar de obra de engenharia, a contratação deverá ser processada por modalidade e critério de julgamento compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e definidos no instrumento convocatório, em consonância com o ETP e os demais documentos da fase preparatória.

27.2. O julgamento deverá observar os critérios objetivos estabelecidos no edital, preservando a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta apta à execução do objeto e o interesse público.

27.3. A habilitação deverá compreender, conforme o edital, a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica legalmente exigível, incluindo as exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

27.4. A Administração deverá promover a verificação da documentação apresentada, inclusive quanto à autenticidade e à compatibilidade dos atestados e documentos de capacidade técnica com as parcelas efetivamente exigidas.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

Os recursos destinados à execução da obra estão vinculados ao **TransfereGOV nº 978028/2025**, correspondente à **Operação nº 1101.400-66**, conforme documentação orçamentária do empreendimento. O orçamento está estruturado como **Orçamento Base para Licitação - OGU**, tendo como referência de preços o **SINAPI e composições específicas**, com data-base de **03/2026**, regime de encargos **não desonerado** e **BDI de 22,88%**.

29. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANEJAMENTO

29.1. A contratação deverá observar o planejamento municipal aplicável e a existência de previsão no Plano de Contratações Anual, quando vigente e aplicável, conforme documentação constante dos autos.

29.2. A Administração deverá assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro e com as demais providências da fase preparatória.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A participação no procedimento implica conhecimento das condições do local, dos documentos técnicos e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as regras de vistoria e esclarecimentos definidas pela Administração.

30.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução para justificar descumprimentos contratuais, ressalvadas situações juridicamente relevantes e devidamente comprovadas.

30.3. Nenhuma alteração de projeto, material, método executivo ou especificação poderá ser realizada por iniciativa da contratada sem a prévia anuência da Administração, quando exigível.



30.4. A contratada deverá manter comunicação formal com a fiscalização e registrar as ocorrências relevantes da obra.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

31. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos documentos técnicos disponibilizados para o empreendimento e deverá permanecer compatível com o Estudo Técnico Preliminar, projetos, memoriais, orçamento, cronograma, documentação ambiental, edital e minuta contratual.

31.2. Antes da publicação do instrumento convocatório, deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre todas as peças da fase preparatória, especialmente quanto a quantitativos, valores, prazos, exigências de habilitação, regime de execução, critérios de medição, recebimento e demais condições da contratação.

31.3. A responsabilidade técnica pelos documentos de engenharia permanece vinculada aos respectivos registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica integrantes do processo.

32. ESCLARECIMENTOS

32.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação ou ao setor responsável pela condução do procedimento licitatório, por escrito, no endereço: Praça Cirilo Sabath, s/n, Centro, Iaciara, Goiás, CEP 73.920-000, ou através dos telefones (62) 99926-7016 ou (62) 99677-9721.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cordialmente,

Iaciara/GO, 17 de setembro de 2026

LORENA
FATIMA
SILVA:0351518
5178

Assinado de forma
digital por LORENA
FATIMA
SILVA:03515185178
Dados: 2026.09.17
15:10:03 -03'00'

LORENA FÁTIMA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 25.178/D-GO